



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Protocolo de Intenções a ser firmado entre o CAU/SP e a prefeitura de Campinas
DELIBERAÇÃO Nº 029/2022 – CPC-CAU/SP	

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 para regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo representa uma conquista histórica para a categoria, significando maior autonomia e representatividade para a profissão;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo representa legitimamente mais de 67 mil arquitetos e urbanistas de todo o Estado de São Paulo;

Considerando que o CAU SP possui uma Comissão Especial de Patrimônio Cultural criada em 2018, com a finalidade de formular ações, assessorar e deliberar junto ao CAU/SP assuntos relacionados à Preservação do Patrimônio Cultural e representar e/ou indicar representantes do CAU SP para os conselhos de preservação do patrimônio Cultural no Estado de São Paulo;

Considerando a extrema importância da preservação do patrimônio cultural, arquitetônico, urbano, paisagístico e rural para o desenvolvimento, a história e a memória da sociedade brasileira;

Considerando que o cidadão tem constitucionalmente assegurado o direito à cultura (artigo 215 da CF/88), assim como o dever de proteger o patrimônio cultural, já que o mesmo integra o meio ambiente (artigo 225 da CF/88);

Considerando o artigo 216 da Constituição Federal de 1988, sobre patrimônio cultural;

Considerando o propósito da Administração Municipal de Campinas de aprimoramento dos processos municipais relativos à emissão de licenças edilícias e urbanísticas, com vistas a um licenciamento ágil, transparente e previsível;

Considerando a necessidade de intervenção, nesses processos, de profissionais das áreas tecnológicas afetas ao CAU/SP, mediante a apresentações de informações e documentos;

Considerando o potencial de ações conjuntas no que tange à Arquitetura e Urbanismo e a qualificação dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/(UF ou BR).



DELIBERA:

- 1 – Aprovar a minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o CAU/SP e a prefeitura de Campinas.
- 2 – Solicitar o encaminhamento desta Deliberação para a Comissão de Fiscalização, CPUAT e CATHIS para análise e contribuição e eventual incorporação a estas pautas.
- 3 - Solicitar o encaminhamento desta Deliberação para a área de Parcerias e Convênios e demais áreas relevantes para o tema no CAU/SP;

08 votos favoráveis dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Lais Silva Amorim, Jose Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem e Maira de Camargo Barros.

São Paulo-SP, 10 de maio de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP